

**CONVÊNIO Nº 56/2022 – SEDAP
PROCESSO Nº 2022/125205**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE BELTERRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, respondendo interinamente, Sr. **JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.168.152-04 e portador da carteira de Identidade RG nº 9111 – OAB/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Belém, na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1703, CEP: 66.033-310, Bairro: Batista Campos, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BELTERRA**, com sede neste Estado na Vila Americana, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.143-000, no Município de Belterra, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 01.614.112/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOCICLELIO CASTRO MACEDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2382722 - PC-PA e inscrito no CPF sob o nº 559.991.582-49, residente e domiciliado neste Estado na ET Oito, s/nº, Casa dos fundos, CEP: 68.143-000, no Município de Belterra-PA, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto a transferência voluntária de recurso oriundo da emenda parlamentar para aquisição de insumos e alavancar a agricultura no município, incentivo ao plantio, análise e correção de solo em Belterra-Pará, previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a **CONCEDENTE** disponibilizará o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, e o **CONVENENTE** disponibilizará como contrapartida o valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, perfazendo um valor global do convênio de **R\$ 208.000,00(Duzentos e Oito Mil Reais)**. Os recursos financeiros em questão correrão por

conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: **Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios do CONVENENTE que deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONCEDENTE designará um servidor **através de Portaria**, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Único: O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **parcela única** e deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Transferir ao CONVENENTE o valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;
- e) Prestar orientações ao CONVENENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;
- f) Analisar e aprovar ou reprová-la prestação de contas dos recursos aplicados, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixada na Resolução nº. 18.589/2014 do TCE/PA, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- g) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, com fundamento nas normas estaduais aplicáveis;

- h) Apreciar e se manifestar acerca de qualquer proposta da CONVENIENTE de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio.

II - Compete ao CONVENIENTE: Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

a) Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;

b) Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e Governo do Estado do Pará em qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisetas, bonés, outdoors entre outros;

c.1. A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. E nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da CF.

d) Em caso de eventos como Feiras e Exposições Agropecuárias e mediante entendimento preliminar, disponibilizar espaço à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP para fins de instalação de *stand* compatível com o evento, que atenda às especificações mínimas, constante de Termo de Referência anexo, salvo nos casos em que não haja conveniência administrativa;

e) Realizar a devida **prestação de contas** junto a **SEDAP**;

f) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

g) **Não utilizar os recursos** recebidos da CONCEDENTE, bem como o correspondente a sua contrapartida, **em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;

h) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

i) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar supervisões;

j) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;

m) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

n) Restituir a CONCEDENTE ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

o) **Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas** pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado** ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;

- p) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência deste instrumento**;
- q) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;
- u) **Movimentar** os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

Parágrafo Único: O CONVENIENTE obriga-se a observar os casos de vedações constantes no art. 7º, do Decreto nº 733/2013, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, **devidamente justificada**, por meio de Termo Aditivo, **proibida a modificação da natureza de seu objeto**.

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;

Cópia deste instrumento;

Relatório de execução físico financeira; e

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

Parágrafo Segundo. Nos termos do art. 13, do Decreto nº 733/2013, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 17, do Decreto nº 733/2013, na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, esgotadas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará **Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio iniciará na data de sua assinatura e findará em 31 de maio de 2023, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado Desenvolvimento de Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENENTE.

Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2022/125205 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

JOAO CARLOS LEAO RAMOS
Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS LEAO RAMOS
Dados: 2022.06.28 13:15:31
-03'00'

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.
CONCEDENTE

JOCICLELIO CASTRO MACEDO
55999158249
JOCICLELIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra
CONVENENTE

Assinado digitalmente por JOCICLELIO CASTRO MACEDO:55999158249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, CN=JOCICLELIO CASTRO MACEDO:55999158249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-28 12:46:50
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Testemunhas:

1 - Franciele Cristiane P. de Siqueira 2 - _____

NOME:

CPF: 954.692.652-34

IRACLEUMA CAMPOS DE ASSUNCAO
96855789234

NOME

CPF:

Assinado digitalmente por IRACLEUMA CAMPOS DE ASSUNCAO:96855789234
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUM/Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, OU=IRACLEUMA CAMPOS DE ASSUNCAO:96855789234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-28 12:46:50
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Valor Global: R\$ 77.861,72 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).
 Dotação Orçamentária: Ação: 8715; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0101; Funcional Programática: 20.608.1491.8715.
 Data Assinatura: 23/06/2022.
 Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2023.
 Contratado: AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 08.563.964/0001-50.
 Endereço: Rua Ana Silveira Amorim, nº 10, – Bairro – Bairro Cravo, Volta Redonda/RJ – CEP – 27.285-412, Telefone de Contato: Fone: (24) 3347-0098.
 Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 820450

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 55/2022 – SEDAP

Processo nº 2022/91259.

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
 Objeto: Aquisição de um Caminhão com Carroceria de Madeira, tamanho mínimo de 5,5 mt, 0 KM, 4x2, com peso PBTC de no mínimo 6.900 Kg.
 Representante do Município: WILTON MIRANDA DE LIMA.
 Data de assinatura: 28/06/2022
 Valor Total: R\$ 276.644,33 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).
 Contrapartida: R\$ 28.644,33 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 444042, Fonte de Recursos: : 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.
 Prazo de Vigência: a contar de 29/06/2022 à 28/06/2023.
 Conveniente: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.617.317/0001-34.
 Endereço: Rua Dália, nº 77 Bairro: Centro, CEP: 68.548-000, no Município de Sapucaia, Estado do Pará.
 Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 820470

CONVÊNIO Nº 56/2022 – SEDAP

Processo nº 2022/125205.

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
 Objeto: Transferência voluntária de recurso oriundo da emenda parlamentar para aquisição de insumos e alavancar a agricultura no município, incentivo ao plantio, análise e correção de solo, em Belterra-Pará.
 Representante do Município: JOCICLELIO CASTRO MACEDO.
 Data de assinatura: 28/06/2022
 Valor Total: R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais).
 Contrapartida: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.
 Prazo de Vigência: a contar da data de sua assinatura à 31/05/2023.
 Conveniente: MUNICÍPIO DE BELTERRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.112/0001-03.
 Endereço: Vila Americana, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.143-000, no Município de Belterra, Estado do Pará.
 Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 820515

CONVÊNIO Nº 58/2022 – SEDAP

Processo nº 2022/125130

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
 Objeto: Transferência voluntária de recursos para a Aquisição de Material Para Confeção de Redes Para Pesca no Município de Vigia de Nazaré/PA
 Representante do Município: JOB XAVIER PALHETA JUNIOR.
 Data de assinatura: 28/06/2022.
 Valor Total: R\$ 157.500,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
 Contrapartida: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8715, Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8715.
 Prazo de Vigência: 29/06/2022 à 28/06/2023.
 Conveniente: MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, CNPJ nº 05.351.606./0001-95.
 Endereço: Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, Centro - CEP: 68.780-000, no Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará.
 Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 820530

CONVÊNIO Nº 57/2022 – SEDAP

Processo nº 2022/ 194305.

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
 Objeto: Transferência voluntária de recurso para a construção, reforma e ampliação das áreas de criação de peixes em viveiros escavados no município de Brasil Novo.
 Representante do Município: WEDER MAKES CARNEIRO.
 Data de assinatura: 28/06/2022
 Valor Total: R\$ 436.320,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Contrapartida: R\$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8710, Elemento de Despesa: 444042, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8710.
 Prazo de Vigência: A contar da data de sua assinatura a 14 de março de 2023.
 Conveniente: MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.887.950/0001-00.
 Endereço: Rua Castelo Branco, nº 821 - Centro, CEP 68.148-000, no Município de Brasil Novo, Estado do Pará.
 Ordenador de Despesas: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 820600

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 545/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Ronildo Lopes da Costa CARGO: Coordenador Regional MATRÍCULA: 5965831/1 ORIGEM: Abaetetuba/PA. DESTINO: Cametá/PA. OBJETIVO: Reunir com funcionários da UAGRO de Cametá e fazer visita a EMATER, local onde funcionam as instalações da SEDAP. PERÍODO: 30/06 a 01/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 1½ (uma e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 549/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE –PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Jailton Barros Serejo CARGO/Função: Técnico de Gestão em Pesca e Aquicultura. MATRÍCULA: 57175425/2. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Brejo Grande do Araguaia/PA. OBJETIVO: Realizar Avaliação de área destinada à piscicultura. PERÍODO: 05 a 08/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 550/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE –PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Thiago Neves Cruz. CARGO: Tec. Gestão de Pesca e Aquicultura. MATRÍCULA: 57216522/1. ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Brejo Grande do Araguaia/PA. OBJETIVO: Realizar Avaliação de área destinada à piscicultura. PERÍODO: 05 a 08/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 551/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Rosilene Maria Ferreira Barbosa. CARGO: Técnica em Comunicação/Jornalista. MATRÍCULA: 5737940. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Salvaterra/PA. OBJETIVO: Fazer cobertura jornalística dos cursos e Dia de Campo como ações do Programa de Produção Integrada de Abacaxi PERÍODO: 30/06 a 01/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 555/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Ivanize dos Santos Carvalho. CARGO: Engenheira Agrônoma - Técnica em Gestão Agropecuária / Coordenadora COMAF. MATRÍCULA: 14818. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Tracuateua/PA. OBJETIVO: Visita Técnica ao Município visando entender melhor o processo de plantio de malva para sementes. PERÍODO: 30/06/2022. Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 556/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Jonatas Tavares de Sousa. CARGO: Motorista. MATRÍCULA: 5214424. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Tracuateua/PA. OBJETIVO: Conduzir as servidoras para realizarem visita Técnica ao Município visando entender melhor o processo de plantio de malva para sementes. PERÍODO: 30/06/2022. Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 557/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Emerson de Souza Viera. CARGO: Motorista. MATRÍCULA: 57205257. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Brejo Grande do Araguaia/PA. OBJETIVO: Conduzir os servidores com destino ao município de Brejo Grande do Araguaia, para realização de Avaliação de área destinada à piscicultura para execução de emenda parlamentar. PERÍODO: 05 a 08/07/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 560/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Antônio Jorge Quinderé Ferreira. CARGO: Engenheiro Agrônomo. MATRÍCULA: 23230/1. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: São Miguel, Vigia e Maracanã /PA. OBJETIVO: Reunião com técnicos da EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura, Associações e Sindicato Rural, acompanhamento na seleção dos produtores rurais Reunião com